



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 40/CONSUNI, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Resolução nº 177/CONSUNI, de 06 de março de 1965, que aprovou a criação do curso de graduação em Engenharia Química (Código Inep 13991) grau bacharelado, da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de 29 de setembro de 2023, na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando as competências previstas nos artigos 11, alínea “i”, e 25, alínea “s”, do Estatuto em vigor, nos termos da documentação apresentada, pela Coordenação do Curso de Engenharia Química, por meio do processo administrativo SEI nº 23067.063136/2019-70, e considerando:

a) o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em seu artigo 12, § 2º, que dispõe sobre aditamentos a serem realizados em atos próprios das instituições de ensino superior para fins de atualização cadastral; e

b) a Portaria nº 23/MEC, de 21 de dezembro de 2017, em seu artigo 45, que dispõe dos aditamentos que independem de ato prévio do MEC, devendo ser informadas à SERES as modificações aprovadas por atos próprios das IES para fins de atualização cadastral.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução nº 177/CONSUNI, de 06 de março de 1965, que aprovou a criação do curso de graduação em Engenharia Química, da Universidade Federal do Ceará, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada por meio do processo nº 23067.063136/2019-70, a criação do curso de graduação em Engenharia Química, modalidade presencial, com oferta anual de 80 (oitenta) vagas, turno integral, carga horária total de 3.600 (três mil e seiscentas) horas e duração de 10 (dez) semestres, a ser ministrado sob a responsabilidade do Centro de Tecnologia, da Universidade Federal do Ceará, situado no Campus do Pici Prof. Prisco Bezerra, s/n, – CEP 60.440-900 – Fortaleza - CE.”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 29 de setembro de 2023.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 11/10/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4556896** e o código CRC **F3177FC4**.

Av. da Universidade, 2853 - 85-33667340
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.063136/2019-70

SEI nº 4556896